



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO IV DIODIB - N.0944/2022

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1 de 8

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Previdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVOpag.2

ATOS DO PREVDIBpag.7

ATOS DO PODER LEGISLATIVOpag.8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2022 de 21/11/2022

Dispõe sobre a atualização de valores de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento e Taxas de Serviços Municipais Diversos para Exercício Fiscal de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 092/94 (Código Tributário Municipal) e suas alterações adequadas as normas gerais de liberdade econômica estabelecidas pela Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019; DECRETA:

Art.1º - A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento é devida em decorrência do poder de polícia do Município, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, visando regular, em função do interesse público, o exercício de atividades ou a prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia concessão ou autorização.

Art. 2º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, dependerá de licença prévia, e estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, exercer quaisquer atividades, indústrias produtoras, prestadoras de serviços ou comerciais.

Art. 3º - Com base nas normas vigentes, considera-se contribuinte a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento municipal em razão da localização e funcionamento de estabelecimento ou de atividades previstas no Código Tributário Municipal, pertinente ao zoneamento urbano, e observância das normas de posturas municipais.

Art. 4º - A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento será anual, devendo ser recolhida de uma só vez em sua totalidade se as atividades se iniciarem no primeiro semestre e pela metade, se as atividades se iniciarem no segundo semestre do exercício corrente.

Art. 5º - O prazo para o recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento para os Estabelecimentos já cadastrados será de até 31/01/2023, após essa data a Taxa será acrescida de juros de 1% (um por cento) a mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito até 30 dias do vencimento e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito a partir de 30 dias do vencimento;

Parágrafo único – para os estabelecimentos novos, o prazo de recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser pagos em até 30 dias após a data de abertura do novo cadastro junto ao setor de Tributação deste Executivo Municipal, considerando as mesmas condições do Art. 5º para os casos de atraso no recolhimento da taxa. Art. 6º - O pagamento das Taxas Municipais será efetuado através de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais – DAM, antes da concessão da licença ou serviço requerido pelos contribuintes;

Art. 7º - Nos casos de atividades múltiplas exercidas no mesmo estabelecimento, as taxas de licença serão calculadas e pagas levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal.

Art. 8º - O cálculo da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Serviços Municipais Diversos, será estabelecido de acordo com a Lei Municipal nº 092/94 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, corrigidos pelo UFIDIB (Unidade Fiscal de Dois Irmãos do Buriti), no valor de R\$6,76 (Seis reais e setenta e seis centavos), conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do primeiro dia do ano de 2023.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 049/2022

TABELA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO DE 2023.

ITEM	ATIVIDADE ECONOMICA (COMÉRCIO)	*HORÁRIO DE ATENDIMENTO	**UFIDIB
1	A- Comércio e instalação de peças e acessórios novos para veículos automotores. (AUTOPEÇAS)	Automóvel	NORMAL 37,39
		Motocicleta	NORMAL 15,31
	B- Comércio e instalação de peças e acessórios usados para veículos automotores (AUTOPEÇAS)	Automóvel	NORMAL 18,63
		Motocicleta	NORMAL 7,76
2	Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (POSTO DE COMBUSTÍVEL)	NORMAL	62,55

		ESPECIAL I E II	93,83
		ESPECIAL III	125,10
3	Comércio de brinquedos e artigos recreativos	NORMAL	18,83
4	Comércio de bicicletas e triciclos, inclusive peças e acessórios relacionados.	NORMAL	19,06
5	Comércio de artigos e tapeçaria, cortinas e persianas.	NORMAL	18,83
6	Comercio de artigos de cama, mesa e banho	NORMAL	18,83
7	Comércio de material de construção em geral	NORMAL	37,38
8	Comércio de madeiras e produtos derivados	NORMAL	52,78
9	Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NORMAL	15,53
10	Comércio de bebidas, distribuidora de bebidas e similares	NORMAL	25,02
		ESPECIAL I E II	27,18
		ESPECIAL III	50,04
11	Comércio de artigos do vestuário, calçados e acessórios	NORMAL	18,83
12	Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos	NORMAL E ESPECIAL I	15,53
13	Comercio de vidros	NORMAL E ESPECIAL I	22,03
14	Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NORMAL	21,00
15	A- Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentares	Hipermercados e supermercados	NORMAL E ESPECIAL I E II 75,06
		Minimercados, mercearias e armazéns	NORMAL E ESPECIAL I E II 42,27
	B- Comércio de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentares	-----	NORMAL E ESPECIAL I E II 74,88
16	Comercio especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico e comunicação	NORMAL	21,00
17	Comércio e depósito de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico (GLP)	NORMAL	18,83
		ESPECIAL I E II	28,25
18	Comércio de mercadorias em lojas de conveniência	NORMAL	25,02
		ESPECIAL I E II	27,18
		ESPECIAL III	50,04
19	Comércio de hortifrutigranjeiros	NORMAL	18,83
		ESPECIAL I	25,03
20	Comércio de produtos farmacêuticos e medicamentos	Sem manipulação de formulas	NORMAL 47,13
		Com manipulação de formulas	NORMAL 58,91
		Uso veterinário	NORMAL 36,77
21	Comércio especialista em floricultura	NORMAL	22,15
22	Comércio de animais vivos, artigos e alimentos para animais de estimação	NORMAL, ESPECIAL I E II	18,83
23	Comércio de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	NORMAL	21,86
		ESPECIAL I E II	32,80
		ESPECIAL III	43,70
24	Comércio de móveis eletrodomésticos novos	NORMAL	37,39
25	Comércio de móveis usados	NORMAL	21,85
26	Loja de confecções, departamentos ou magazines, artigos de armarinho	Pequeno porte	NORMAL 15,53
		Médio porte	NORMAL 18,83
		Grande porte	NORMAL 31,20
27	Comercio de artigos de ótica e relojoaria	NORMAL	25,17

28	Comércio de produtos agropecuários	NORMAL	47,13	56	Salão de beleza, cabelereiro e similares	NORMAL	9,20			
29	Comércio varejista de livros, jornais, revista e papelaria	NORMAL	15,53			ESPECIAL I E II	13,80			
30	Comércio e fabricação de sorvetes e picolés (sorveteria e similares)	NORMAL	22,43	57	Serviços de jardinagem	NORMAL	6,90			
		ESPECIAL I E II	33,65	58	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NORMAL	19,41			
		ESPECIAL III	44,86							
31	Comércio de carnes - açougues	NORMAL	21,85	59	Serviços de publicidade e propaganda, estúdio e fotografias	NORMAL	21,22			
32	Restauração de móveis e reparação de artigos de madeira, estofados	NORMAL	20,70	60	academia de ginastica, dança/musculação e similares	NORMAL, ESPECIAL I, II E III	20,70			
33	Serviços de manutenção, usinagem, tornearia e solda	NORMAL	26,40	61	Clínicas e consultórios	Consultórios na área da saúde	NORMAL, ESPECIAL I, II	25,17		
34	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, equipamentos. Maquinas, aparelhos, equipamentos, motores e elevadores. (lava jato)	NORMAL	12,50		Médico	NORMAL, ESPECIAL I, II, III	40,70			
				62	Serviços de borracharia	NORMAL	15,53			
						ESPECIAL I E II	23,30			
35	Coleta de resíduos não-perigosos	NORMAL	14,35	63	Serviços de bicicletaria	NORMAL	9,20			
36	Atividades funerárias e serviços relacionados	NORMAL	25,17	64	Serviços de manutenção e reparação mecânica	Automotivos	NORMAL, ESPECIAL I, II	25,17		
37	Lan House	NORMAL	14,38			Motocicleta	NORMAL, ESPECIAL I, II	9,20		
				ESPECIAL I E II	21,57	65	Serviços de transporte de passageiros	Mototáxi	NORMAL	15,50
				ESPECIAL III	28,76				ESPECIAL I E II	23,30
38	Serviços de locação de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, andaimes	NORMAL	22,26			ESPECIAL III	31,06			
39	Transporte rodoviário de Cargas (transportadora)	Produtos perigosos	NORMAL	32,78			NORMAL	28,18		
		Produtos não perigosos	NORMAL	16,39			ESPECIAL I E II	42,27		
40	Locação/fretamento de veículos para transporte escolar	NORMAL	16,39			ESPECIAL III	56,36			
41	Locação de veículos: maquinários pesados (tratores, esteiras, caminhões e similares) inclusive ônibus.	NORMAL	31,20	66	Transportadora escolar	NORMAL	16,39			
42	Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar/comercial	NORMAL	21,00	67	Serviços de sonorização e divulgação com veículo	NORMAL	90,06			
43	Mercearia e serralheria	NORMAL	21,00			ESPECIAL I	103,60			
44	Serviços de pintura de edifícios em geral	NORMAL	21,00	68	Casa lotérica	NORMAL	62,56			
45	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NORMAL E ESPECIAL I	21,00			ESPECIAL I E II	93,83			
46	Serviço de telefonia fixa	NORMAL	99,41	69	Agências bancárias, bancos e similares	NORMAL	62,56			
47	Serviço de telefonia móvel (celular)	NORMAL	99,56	70	Centro de formação de condutores. Auto escolas	NORMAL, ESPECIAL I	47,02			
48	Construção de edifícios, obras de acabamento de construção, inclusive de terraplanagem	NORMAL	24,07	71	Serviços de hospedagem, hotéis e similares	NORMAL	21,00			
49	Serviços de escritório	Advocacia	NORMAL			21,85	ESPECIAL I E II	31,50		
		Contabilidade	NORMAL			21,85	ESPECIAL III	42,00		
		Engenharia e arquitetura	NORMAL	21,85	72	Pousadas de lazer, balneários, centros de lazer e similares	NORMAL	62,50		
		Imobiliária	NORMAL	34,36			ESPECIAL I E II	93,83		
		Assessoria rural	NORMAL	34,36			ESPECIAL III	125,10		
50	Serviços de montagem, instalação, manutenção (elétrica/hidráulica)	NORMAL E ESPECIAL I E II	15,65	73	Serviços laboratoriais de análises clínicas de diversas espécies	NORMAL, ESPECIAL I E II	39,31			
51	Serviços de montagem, instalação, manutenção de sistema e equipamentos de iluminação sinalização pública	NORMAL E ESPECIAL I E II	20,56	74	Restaurantes, pizzarias, churrascarias	NORMAL	21,00			
52	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	NORMAL	18,75			ESPECIAL I E II	31,50			
		ESPECIAL I E II	28,12	75	Locação de filmes e cdrs (videolocadora)	NORMAL	18,87			
		ESPECIAL III	37,50	76	Representantes comerciais e agentes do comercio	NORMAL	21,85			
53	Cursos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive educação profissional de nível técnico	NORMAL	23,30	77	Extração vegetal, exploração de carvão vegetal	NORMAL	40,70			
		ESPECIAL I E II	34,95	78	Extração de argila	NORMAL	40,70			
54	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	NORMAL	15,50	79	Serviços reflorestamento ambiental	NORMAL	36,24			
		ESPECIAL I E II	18,77	80	Despachantes	NORMAL	18,83			
		ESPECIAL III	25,02	81	Casa do show e eventos, boates, danceterias e similares	NORMAL	45,42			
55	Lanchonetes, fast-foods, casas de chá, de sucos e similares	NORMAL	12,50			ESPECIAL I E II	70,54			
		ESPECIAL I E II	18,77			ESPECIAL III	94,05			
		ESPECIAL III	25,02	82	Montagem de estrutura para eventos (shows, reuniões, festas e similares)	NORMAL	25,02			
				83	Escolas privadas (educação básica, informática, línguas)	NORMAL, ESPECIAL I, II E III	20,28			
				84	Produção de eventos culturais, esportivos e comerciais	NORMAL	36,40			

85	Distribuição de energia elétrica	NORMAL E ESPECIAL I	32,84	
86	Deposito de bens de qualquer natureza	NORMAL, ESPECIAL I E II	18,72	
87	Criação bovina	Para corte	NORMAL	37,40
		Para leite	NORMAL	37,40
88	Frigorífico: abatedouro de aves, bovinos, suínos e pescados	NORMAL	46,60	
89	Fabricação de produtos derivados do leite	NORMAL	30,02	
90	Fabricação de moveis	NORMAL	25,90	
91	Fabricação de artefatos de cimento	NORMAL	31,06	
92	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal profissional	NORMAL	37,30	
93	Fabricação de produtos em conservas	NORMAL	36,24	
94	Confecção de peças de vestuário, uniformes e acessórios	NORMAL	31,06	
95	Serviço de guincho	NORMAL, ESPECIAL I E II	23,30	
96	Comerciante ambulante	NORMAL	15,00	
97	Serviços de cartórios	NORMAL	35,00	
98	Outras atividades sujeitas ao poder de polícia administrativo	NORMAL	15,00	
99	Aluguel de espaço para eventos	NORMAL, ESPECIAL I E II	32,40	

Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 233/2022 de 09 de novembro de 2022;

DECIDE;

Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2022.

Parágrafo Único - A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (outubro de 2021 a outubro de 2022), que corresponde acréscimo de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 50/2022 de 21/11/2022.

Este anexo único traz a Planta Genérica de Valores Imobiliários para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, no exercício do ano 2023. Em consonância com a Lei Municipal n.º 92/94, este município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS (Sede do Município);
2. LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES (Distrito de Palmeiras);
3. LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
4. CHÁCARA CATARINENSE (Distrito de Palmeiras);
5. CHÁCARA RECANTO DO LAZER (Distrito de Palmeiras);
6. LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL (Sede do Município);
7. LOTEAMENTO PALMEIRAS II (Distrito de Palmeiras);
8. LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
9. LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA (Distrito de Palmeiras);
10. CHÁCARA BACURI (Divisa Aquidauana).
11. LOTEAMENTO BEIRA RIO (Distrito de Palmeiras)
12. LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS (Distrito de Palmeiras)
13. LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO (Sede do Município)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 - Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 - Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122.

ZONA 03 - Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125.

ZONA 04 - Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129.

2 - LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 - Quadras

01,02,03

ZONA 02 - Quadras

05,06,07 e 08

ZONA 03 - Quadras

09,10,11,12,13,14, 15A, 16A, 18,19

ZONA 04 - Quadras

20, 21, 22, 23,24 e 25

3 - LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

É dividido em 03 (três) Zonas de localização, a saber:

ZONA 02 - Quadras

Z 04, Z 05, Z 06, Z 07, Z 08, Z 09

ZONA 03 - Quadras

Z, Z 01, Z 02, Z 03, Z 10, Z 11, Z 12, Z 13, Z 14, Z 15, 4 L, 4 M, 4 N, 4 O.

ZONA 04 - Quadras

Z 16, Z 17, Z 18, Z 19, Z 20, Z 21, Z 22, Z 23, Z 24, Z 25.

DEFINIÇÕES	INCIDÊNCIA
NORMAL - GRAU DE RISCO BAIXO	SOBRE A PAUTA
ESPECIAL I - GRAU DE RISCO MEDIO	+25% SOBRE A PAUTA
ESPECIAL II - GRAU DE RISCO ALTO - A	+50% SOBRE A PAUTA
ESPECIAL III - GRAU DE RISCO ALTO - B	+ 70% SOBRE A PAUTA

ANEXO II-DECRETO Nº 49/2022

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB
1	Taxa de expediente	1,81
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitária).	20,41
7	Certidões administrativas.	3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42
10	Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana.	5,30
11	Desmembramento	15,00
12	Taxa de serviço de sepultamento com (Receita de cemitério)	80,00
	Adulta	70,00
	Revestimento (gaveta individual) Criança	

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNIC. N.º 50/2022 de 21/11/2022.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2023, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de

Tabela A – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 69,35
01	Demais imóveis	R\$ 53,90
02	XXX	R\$ 31,20
03	XXX	R\$ 23,00
04	XXX	R\$ 15,40
II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS		R\$ 7,70
III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI		R\$ 2,20
IV – LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 69,35
01	Demais imóveis	R\$ 53,90
02	XXX	R\$ 31,20
03	XXX	R\$ 23,00
04	XXX	R\$ 15,40
V – LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA		R\$ 7,70
VI – LOTEAMENTO BEIRA RIO		R\$ 23,00
VII - LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS		R\$ 23,00
VIII – LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
02	XXXXXXXX	R\$ 31,35
03	XXXXXXXX	R\$ 23,00
04	XXXXXXXX	R\$ 15,40

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	VALOR R\$/M²
A	Alvenaria com laje e acabamento completo	R\$ 672,30
B	Alvenaria com laje e acabamento incompleto	R\$ 504,20
C	Alvenaria sem laje e acabamento completo	R\$ 336,10
D	Alvenaria sem laje e acabamento incompleto	R\$ 267,10
E	Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo	R\$ 191,50
F	Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto	R\$ 189,60
G	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo	R\$ 134,40
H	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto	R\$ 106,00

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HÁ. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	R\$ 7.816,60
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva, Paulo Freire.	R\$ 11.034,20
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	R\$ 11.724,90
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	R\$ 8.793,60
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	R\$ 9.311,90

6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do tríplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	R\$ 11.662,95
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	R\$ 6.877,80
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lajeado.	R\$ 8.023,00
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	R\$ 7.548,70
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	R\$ 8.207,45
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	R\$ 7.541,90
12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	R\$ 10.552,40
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	R\$ 7.881,80
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	R\$ 8.731,50
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	R\$ 11.724,90
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	R\$ 11.724,90
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	R\$ 11.724,90
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	R\$ 8.793,60
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	R\$ 8.793,60
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	R\$ 7.425,70
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	R\$ 7.425,70
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	R\$ 11.256,10
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	R\$ 12.704,20
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	R\$ 12.711,30
25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	R\$ 12.711,30
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	R\$ 15.352,20
27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	R\$ 15.352,20

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%

ANEXO II-DECRETO Nº 50/2022 de 21 de novembro de 2022.

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB
1	Taxa de expediente	1,81
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias).	20,41
7	Certidões administrativas.	3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42
10	Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana.	5,30
11	Desmembramento	15,00
12	(re (Receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com taxa revestimento (gaveta individual) de	
	Adulto	80,00
	Criança	70,00

Dois Irmãos do Buriti – MS, 23 de novembro de 2022.

Adriano Gomes
Secretária Municipal de Finanças

Lucinei de Souza Domingues
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

Rosely Lacerda Miyadi
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2022 de 21/11/2022.

Dispõe sobre a fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 298 da Lei Municipal. 092/1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado a Unidade Fiscal do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; UFDIB, no valor de R\$ 6,76 (Seis reais e setenta e seis centavos), com a finalidade de execução do código tributário no Município, para o exercício financeiro do ano de 2022.

Parágrafo Único – Unidade Fiscal do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), referente ao período acumulado nos últimos 12 meses (outubro de 2021 a outubro de 2022), que corresponde acréscimo de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRO-REVESTIMENTO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO. (EMENDA PARLAMENTAR: 202238030001 – SIMONE TEBET)

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 14 de Dezembro de 2022

HORA DA ABERTURA: às 08h00min (MS)

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro, CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 28 de Novembro de 2022.

ROSELY LACERDA MIYADI

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os 21/2022, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB, realizado dia 23/11/2022, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras do torneio por apresentar o menor preço a (s) empresa (s):

Empresa (s):	Valor:
MATSUDA & CIA LTDA CNPJ nº 03.326.315/0001-11	R\$ 1.150.000,00

Dois Irmãos do Buriti/MS, 28 de Novembro de 2022.

ROSELY LACERDA MIYADI

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação proferida pela Pregoeira referente à licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº. 21/2022 ficam convocada a (s) licitante (s):

Empresa (s):	Valor:
MATSUDA & CIA LTDA CNPJ nº 03.326.315/0001-11	R\$ 1.150.000,00

Vencedora (s) da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 28 de Novembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ATAS

Aos 24 dias do mês de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, reuniu-se a Comissão de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes de “habilitação” e “projeto de venda” oferecidas à licitação modalidade Dispensa – Chamada Pública 01/2022, destinado a Aquisição parcelada, em entregas semanais de hortifrúti da Agricultura Familiar para alimentação escolar nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE a lei 11.947 de 16/06/2009. O edital foi publicado no site da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti e Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti. Apresentaram os envelopes contento a Habilitação e Projeto de venda, o Fornecedor Individual, composto dos seguintes agricultores:

PARTICIPANTES	TIPO	STATUS
SEBASTIÃO DA SILVA	Fornecedor Individual	HABILITADO

Em seguida, a comissão iniciou os trabalhos com a abertura dos envelopes referentes aos documentos de “Habilitação” dos licitantes participantes, rubricado por todos os presentes. A Comissão procedeu então a verificação e análise dos documentos de Habilitação, no qual todos os agricultores foram habilitados. Passada à abertura do segundo envelope “Projeto de Venda”, a Comissão procedeu a abertura do invólucro, no qual constatou a regularidade classificando o projeto de venda apresentado pelos agricultores Fornecedor Individual, conforme apresentado abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
2	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	48	5,91	283,68
5	ALFACE CRESPA	28	3,92	109,76
7	BANANA NANICA (KG)	208	5,43	1.129,44
9	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	44	7,56	332,64
10	BETERRABA (KG)	24	5,94	142,56
11	CEBOLA NACIONAL (KG)	32	7,85	251,20
13	CENOURA (KG)	16	7,84	125,44
15	COUVE MANTEIGA	16	3,72	59,52
16	LARANJA PÊRA (KG)	280	2,70	756,00
19	MANDIOCA RAIZ S/ CASCA (KG)	16	6,33	101,28

23	REPOLHO VERDE (KG)	32	7,58	255,36
24	SALSINHA	24	3,88	93,12
25	TOMATE SALADA (KG)	58	8,77	508,66
TOTAL			4.148,66	

Conforme estabelecido no edital, os preços propostos incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos diversos, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

Tendo em vista que os projetos de vendas estão compatíveis com as determinações do edital, a Comissão considerou vencedores os licitantes:

LICITANTES	VALOR CONTRATADO (R\$)
SEBASTIÃO DA SILVA	R\$ 4.186,66
TOTAL	R\$ 4.186,66

Os itens 01, 03, 04, 06, 08, 12, 14, 17, 18, 20, 21 e 22 não tiveram projeto de venda apresentado. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

Dois Irmãos do Buriti, 24 de novembro de 2022
ROSELY LACERDA MIYADI
PRESIDENTE DA CPL

LUCIANO MORAES COELHO
MEMBRO DA CPL

SEBASTIÃO DA SILVA
LICITANTE

TERMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, ROSELY LACERDA MIYADI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação, nestes termos:

a) – Processo Administrativo nº 075/2022.

b) – Modalidade: PREGAO PRESENCIAL nº. 21/2022.

c) – Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB.

d) - Empresas declaradas vencedoras:

Empresa (s):	Valor:
MATSUDA & CIA LTDA CNPJ nº 03.326.315/0001-11	R\$ 1.150.000,00

e) Valor Adjudicado: R R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, Cento e cinquenta Mil Reais).

Dois Irmãos do Buriti – MS, 28 de Novembro de 2022.
ROSELY LACERDA MIYADI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação, nestes termos:

a) – Processo Administrativo nº 075/2022.

b) – Modalidade: PREGAO PRESENCIAL nº. 21/2022.

c) – Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB.

d) - Empresas declaradas vencedoras:

Empresa (s):	Valor:
MATSUDA & CIA LTDA CNPJ nº 03.326.315/0001-11	R\$ 1.150.000,00

e) Valor homologado:

R\$ R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, Cento e cinquenta Mil Reais)

ATOS DO PREVDIB

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL Nº 03/2022

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DE PLEITO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO FISCAL PREVDIB

O Presidente da Comissão Eleitoral do PREVDIB, no uso de suas atribuições legais;

Considerando:

A publicação edital 01/2022 de Abertura de Pleito Eleitoral para escolha de Conselheiro Fiscal do PREVDIB;

A publicação da Lei Municipal 320/2007, que instituiu o regime próprio de previdência dos servidores municipais de Dois Irmãos do Buriti – MS, e dá outras providências, e a Lei Municipal 762/2022, com suas alterações;

A Seção IV, Art. 36, parágrafo III, da Lei Municipal 320/2007;

A Seção IV, Art. 36, da Lei Municipal 768/2022;

As atribuições do Conselho Fiscal, estabelecidas na Seção IV, Art. 36, § 2º, da Lei Municipal 320/2007;

Resolve:

Art. 1º Fica homologada as inscrições, para escolha de conselheiros fiscais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti MS - PREVDIB, conforme relação abaixo:

- SERGIO MARQUES DA SILVA – Matrícula: 1685
- FLAVIANE ATHAYDE SILVA – Matrícula: 1202

Art. 2º Em virtude de não haver outros servidores inscritos para que haja votação, os servidores acima descritos serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Todas as decisões serão publicadas no Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti, no endereço eletrônico <http://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1> (Diário Oficial) e será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de Novembro de 2022.

Hanatiel Moura dos Santos
Presidente

Reginaldo Centurion Gambarra
Secretário

Tiago Aquino Junior
Membro

CONVOCATÓRIA

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS PARA REPRESENTAÇÃO DOS APOSENTADOS NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃO DO BURITI/MS

O Presidente da Comissão Eleitoral do PREVDIB, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: A publicação edital 01/2022 de Abertura de Pleito Eleitoral para escolha de Conselheiro Fiscal do PREVDIB;

A publicação da Lei Municipal 320/2007, que instituiu o regime próprio de previdência dos servidores municipais de Dois Irmãos do Buriti – MS, e dá outras providências, e a Lei Municipal 762/2022, com suas alterações;

A Seção IV, Art. 36, parágrafo III, da Lei Municipal 320/2007;

A Seção IV, Art. 36, da Lei Municipal 768/2022;

As atribuições do Conselho Fiscal, estabelecidas na Seção IV, Art. 36, § 2º, da Lei Municipal 320/2007;

Resolve:

Art. 1º Convocar os aposentados junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃO DO BURITI/MS, para escolha de conselheiro fiscal titular e suplente, para mandato de quatro (04) anos, dia 09/12/2022 as 08h00min na sede do PREVDIB, cito Rua Vicente Anastácio 1881 neste município.

Art. 2º Os servidores escolhidos serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Todas as decisões serão publicadas no Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti, no endereço eletrônico <http://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1> (Diário Oficial) e será de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações.

Art. 4º Esta convocatória entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de Novembro de 2022.

Hanatiel Moura dos Santos
Presidente

Reginaldo Centurion Gambarra
Secretário

Tiago Aquino Junior
Membro

TERMOS

TERMO DE ACORDO PARA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.696.184/0001-20, aqui denominado LOCADOR, neste representado pelo Sr. ALEXANDRE RIBEIRO, brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 001.143.781 SSP/MS e CPF sob o Nº 897.141.721-87, residente e domiciliado sito rua Thomaz Trindade, 388, neste Município e de outro lado Sra. LUCIVANE DE OLIVEIRA SARAIVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 165.980 SSP/MS, e inscrita no CPF sob o Nº 366.114.171-68, residente e domiciliada sito Av. Reginaldo Lemes da Silva, 310, centro neste município, aqui denominado LOCATÁRIO, resolvem por acordo e mútuo interesse rescindir o contrato de locação residencial firmado entre as partes, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. O LOCADOR deu ao LOCATÁRIO, através de contrato de locação com início em 11/01/2021, o imóvel de sua propriedade localizado Av. Reginaldo Lemes da Silva, 310, centro neste município, com prazo vigente até 31/12/2022.

Cláusula 2ª. Por meio do presente acordo, o contrato de locação fica rescindido nesta data, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita para nada mais cobrar uma da outra, seja a que título for em decorrência da locação, ficando o LOCADOR autorizado, nesta data, tomar posse do imóvel locado.

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO declara que o imóvel objeto da locação se encontra totalmente desocupado, livre de pessoas e objetos, feita a reforma da pintura como consta.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DOIS IRMAOS DO BURITI – MS, 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRE RIBEIRO
LUCIVANE DE OLIVEIRA SARAIVA

TESTEMUNHAS:
PABLO RODRIGUES GAZOTE
NUBIA KATIA ALVES PEREIRA BARBOSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO